



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 002/2015, celebrado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, que tem por objeto prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, e atualização de *software*, para os equipamentos roteadores WAN, marca ALCATEL, modelo 7750 SR7, de propriedade do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.096887/2016-71, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.105969/2016-13, o Parecer nº 963/2016-ADVOSF, documento nº 00100.189774/2016-18, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.193276/2016-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008029/2016-59, resolvem aditar o Contrato nº 002/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato fica prorrogado de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, para a prestação dos serviços contínuos de manutenção e suporte técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste do preço dos serviços de manutenção e suporte técnico, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro/2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro/2017 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



**SENADO FEDERAL**

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE000007, de 2 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

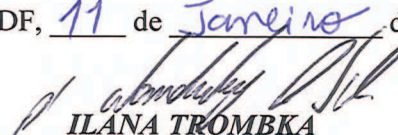
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Item 3 objeto desta prorrogação contratual, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

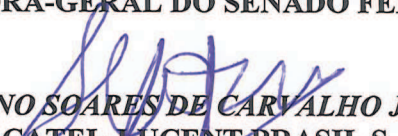
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de Janeiro de 2017.


ILANA TROMBKA

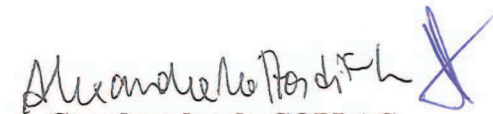
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


SEVERINO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.


ENZO CONSTATINO CONTI MAIMONE
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.

Testemunhas:


Aginaldo L. Sousa
Diretor da SADCON


Alexandre Perdigão
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ALCATEL-LUCENT - v2 - 008029 2016-59 (NI).doc

